

**2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO,
ALUGUEL / CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PREÂMBULO - RESUMO**

I – PARTES**FORNECEDORA: IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA.**

Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial
13212-000 – Jundiaí – SP
C.N.P.J./M.F. 74.481.011/0002-58 – I.E. 407.349.439.119.

**COMPRADORA: PRO SAUDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE
ASSITÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – HOSPITAL DE URGÊNCIA DA
REGIÃO SUDESTE**

Endereço: Avenida Uirapuru, nº. S/N - Bairro: Esquina Rua Mutum
CEP: 75.920-000 - Cidade: Santa Helena de Goiás – Estado: GO
C.N.P.J./M.F. 24.232.886/0094-66 – I.E. Isento

Considerando que as partes firmaram em 03 de dezembro de 2010 o “Contrato de Fornecimento de Oxigênio Líquido, aluguel/Cessão de equipamentos e Assistência Técnica”, e em 08 de dezembro de 2015 o “1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Oxigênio Líquido, aluguel/Cessão de equipamentos e Assistência Técnica”, resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações no preâmbulo do respectivo instrumento:

PREÂMBULO**VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do presente aditivo.

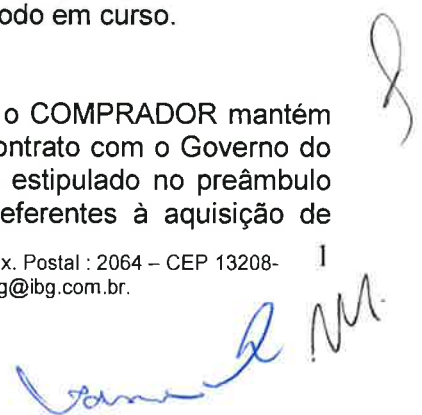
A partir da data de assinatura deste instrumento passa a vigor a cláusula terceira, conforme abaixo:

Cláusula Terceira

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com o prazo de vigência mencionado no preâmbulo-resumo, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivo, salvo manifestação em contrário de qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) antes do término do período em curso.

Parágrafo Primeiro:

A renovação deste contrato está diretamente relacionada ao contrato que o COMPRADOR mantém com o Governo do Estado de Goiás. Sendo assim, na eventualidade do contrato com o Governo do Estado de Goiás terminar antes do encerramento do período de vigência estipulado no preâmbulo deste termo, não incidirá multa e/ou outras despesas, exceto aqueles referentes à aquisição de



produtos, locação de equipamentos, custos com mobilização/desmobilização e/ou outras pendências concernentes ao curso normal do presente contrato.


Parágrafo Segundo:

A hipótese de rescisão disposta acima deverá ser comprovada mediante o envio de Termo de Encerramento/ Rescisão do contrato mantido com o Governo do Estado de Goiás e respectiva publicação comprobatória no Diário Oficial ou documento equivalente. Estes documentos deverão ser encaminhados a FORNECEDORA com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o término do contrato, firmado entre o COMPRADOR e o Governo do Estado de Goiás.

Parágrafo Terceiro:

Caso a rescisão do presente contrato se dê por outro motivo, diverso do previsto no Parágrafo Primeiro, obedecer-se-á ao disposto na Cláusula Décima do presente instrumento contratual.

As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento continuam plenamente em vigor.


Joelmo Pablo Mews
Diretor de Operações



Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

Jundiaí, 22 de junho de 2016.


**PRO SAÚDE ASS. BEM. ASSIST. SOCIAL E
HOSPITALAR - HOSPITAL DE URGÊNCIA
DA REGIÃO SUDOESTE**
COMPRADOR
Nome:
RG/CPF:


IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA.
FORNECEDOR

Testemunhas:


Giselle Ishiki
Gerente de Compras

Nome:
RG/CPF: 26.865.410-4
295.371.148-13


Nome: Flávia de Carne
RG/CPF: 142.198.818-12